

Processo Administrativo nº: 198/2019
Auto de Infração nº: 190/2019
Fornecedor: AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA (ACER DO BRASIL)

- Relator: Luiz Carlos Flávio

Processo Administrativo nº: 161/2019
Auto de Infração nº: 153/2019
Fornecedor: RAIA DROGASIL S/A (DROGA RAIA)

Processo Administrativo nº: 164/2019
Auto de Infração nº: 156/2019
Fornecedor: FARMACIA VALE VERDE LTDA LOJA 25 (FARMACIA VALE VERDE)

Processo Administrativo nº: 167/2019
Auto de Infração nº: 159/2019
Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A.

Processo Administrativo nº: 170/2019
Auto de Infração nº: 162/2019
Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Processo Administrativo nº: 173/2019
Auto de Infração nº: 165/2019
Fornecedor: BANCO PAN S/A

Processo Administrativo nº: 176/2019
Auto de Infração nº: 168/2019
Fornecedor: ALEXANDRE JOSÉ BARROS - EPP (CECÍLIA BARROS)

Processo Administrativo nº: 179/2019
Auto de Infração nº: 171/2019
Fornecedor: CLARO S.A. (NET)

Processo Administrativo nº: 182/2019
Auto de Infração nº: 174/2019
Fornecedor: A. C. MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI

Processo Administrativo nº: 185/2019
Auto de Infração nº: 177/2019
Fornecedor: BANCO CETELEM S.A.

Processo Administrativo nº: 188/2019
Auto de Infração nº: 180/2019
Fornecedor: FARMACIA VALE VERDE LTDA - REDE DE FARMÁCIAS VALE VERDE (VALE POPULAR)

Processo Administrativo nº: 191/2019
Auto de Infração nº: 183/2019
Fornecedor: RAIA DROGASIL S.A (FARMACIA RAIA DROGASIL)

Processo Administrativo nº: 194/2019
Auto de Infração nº: 186/2019
Fornecedor: FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA (DROGARIA NISSEI)

Processo Administrativo nº: 197/2019
Auto de Infração nº: 189/2019
Fornecedor: FARMACIA VALE VERDE LTDA

- 2) Demais informes.

EXTRATOS

DECISÃO Nº 058, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo Administrativo nº 110/2019
Fornecedor/Representado: CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA (GABRIELA MODA E COURO (STUDIO Z))
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 103/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 104, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Processo Administrativo nº 150/2019
Fornecedor/Representado: DIMED DA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (PANVEL FARMACIAS)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 142/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.124,99 (três mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos

da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 065, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo Administrativo nº 103/2019

Fornecedor/Representado: BANCO AGIPLAN S/A (AGIPLAN)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 96/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 10.955,00 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 090, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Processo Administrativo nº 146/2019

Fornecedor/Representado: RITO DE CASSIA ALVES-CARROS E MOTOS. (COCA VEICULOS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Após análise das razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 138/2019, concluiu-se pelo encerramento do processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 080, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo Administrativo nº 114/2019

Fornecedor/Representado: STUDIO ONE INSTITUTO DE BELEZA - EIRELI (STUDIO ONE - CABELOS E NOIVAS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 107/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 2.587,29 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 059, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo Administrativo nº 113/2019

Fornecedor/Representado: STUDIO ONE SHOP - SERVICOS DE BELEZA LTDA (STUDIO ONE SHOP COSMÉTICOS E PERFUMARIA)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 106/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 2.587,29 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 093, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Processo Administrativo nº 155/2019

Fornecedor/Representado: RAIÁ DROGASIL S.A FL 866 (FARMACIA RAIÁ DROGASIL)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 147/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 874,99 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD